

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA EXECUTIVA

Decreto nº. 5.268/2003

Parnamirim/RN, 21 de julho de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Lei 951/97.

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços (ISS), que se refere o art. 137, da Lei 951 de 30 de dezembro de 1997, será recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviço.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.


AGNELO ALVES
Prefeito

PARNAMIRIM

MELHOR PARA TODOS